



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

**LEI Nº 4457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2743, 30/11/2022.

Autoriza o município de Alto Araguaia a locar imóveis para abrigar salas de aula, diante das reformas das Escolas Estaduais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o município de Alto Araguaia autorizado a locar imóveis para abrigar salas de aula, durante o período de reformas das Escolas Estaduais “Onécídio Manoel de Rezende”, “Arlinda Pessoa Morbeck” e “Carlos Hugueney”, conforme os convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**Parágrafo Único.** O valor da autorização das locações é até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, os quais serão pagos temporariamente pelo período necessário das reformas.

**Art. 2º** Fica ainda o município de Alto Araguaia autorizado a cobrir gastos com as manutenções e adequações dos imóveis, a fim de que possam abrigar salas de aula e demais necessidades das unidades escolares para execução do cronograma escolar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 29 de novembro de 2022.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal